



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 104/LIC/2023/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 009/2023/FME

Dispensa
Nº 002/2023/FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/LIC/2023/FME, REF. A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE E A EMPRESA TELMA GALINDO DE CARVALHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 12.286.631/0001-44.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37, com sede no endereço: Rua Carlos De Brito nº 26, Prado-Pesqueira/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado neste ato pelo Secretário Sr. **DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO**, Secretário municipal de educação, brasileiro, solteiro residente e domiciliado à Rua Tito Rego Maciel, nº 57 – Xucurus, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 080.093.894-12 e RG nº 7.887.382 SDS/PE, aqui denominado **CONTRATANTE** e o empresa. **TELMA GALINDO DE CARVALHO**, inscrito no CNPJ: 12.283.631/0001-44, Localizada na Praça Comendador José Didier, 127-Centro - Pesqueira-PE representada **TELMA GALINDO DE CARVALHO**, residente na PC. Comendador José Didier, 127- Centro - Pesqueira-PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente termo aditivo de prazo conforme previsão no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, ratificado em 06 de fevereiro de 2024, regido pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista os entendimentos entre as partes contratantes, fica alterado o item abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 Tendo em vista os entendimentos entre as partes contratantes, fica alterado o item abaixo:

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/02/2024 e encerramento em 06/02/2025, ficando prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigência contratual para 06/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica aditivado em prazo o contrato assinado, observando que este aditivo é baseado nos Artigos. 57, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 As demais cláusulas do contrato original permaneceram inalteradas. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Pesqueira-PE, 02 de fevereiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

CPF nº 080.093.894-12

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37

TELMA GALINDO DE CARVALHO

CNPJ: 12.283.631/0001-44

Telma Galindo de Carvalho

CPF:535.720.684-87

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-